



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

BB Nº 945731

A PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 1390/2021, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DIA 17/06/2022, ÀS 08:00 HORAS
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 01/07/2022, ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 01/07/2022, ÀS: 12:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

LOTES 1 – ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1.0 – DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito, visando atender as demandas do Município da Vitória de Santo Antão/PE, nas atribuições de policiamento ostensivo de trânsito no âmbito de sua circunscrição, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar os Agentes de Trânsito no processo de fiscalização, entre outros especificados no termo de referência.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.2 – **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

1.2.3 – **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

1.2.4 - **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.8 – **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 5 - Agência Municipal de Trânsito do Município de Vitória de Santo Antão

Órgão Orçamentário: 51000 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Unidade Orçamentária: 51001 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 923 - Gestão da Agência de Trânsito e Transporte Coletivo

Ação: 2.43 - Manutenção das ações vinculadas à Gestão da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Despesa: 521 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 – O valor estimado para a licitação é de R\$ **408.195,08 (quatrocentos e oito mil cento e noventa e cinco reais e oito centavos)**, em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferida para elaboração da pesquisa de preço.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b.) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

b.1) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para serviço/fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.10. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.11. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.12. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sua duração a sessenta meses, de acordo com o disposto art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- h) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- i) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- j) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- k) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- l) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

m) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.

n) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

4.14. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.15. A quantidade de produto relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

4.19. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) deverão anexar ao sistema os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio do sistema, exceto em caso em que o espaço para anexar não seja suficiente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir*



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.4.6. Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

5.1.4.7. **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante** no documento (Esta certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente.

5.1.4.8. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, que comprovem ter a empresa realizada, a qualquer tempo os serviços descritos abaixo, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

- a) Disponibilização e manutenção de sistema para Talonários Eletrônicos, com software homologado pelo DENATRAN para registro de Autos de Infração de Trânsito;
- b) Disponibilização de equipamento portátil do tipo Talonário Eletrônico ou Smartphone com bateria de, pelo menos, 10.000 mAH integrada ao equipamento;
- c) Disponibilização de sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real (câmera BODYCAM) com utilização de tecnologia 4G/LTE (ou superior).

5.1.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.1.2. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do item 6.1, para o seguinte endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze) horas, em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme estabelecido no próprio sistema do BB licitações-e.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **Modo de Disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no item 7.1.28.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar/apresentar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, a ser cobrado de acordo com o valor estimado da contratação, com até 02 (duas) casas decimais, admitindo-se como critérios de aceitabilidade (taxas)/preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1.28.3, deste Edital.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

10.0 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 Os serviços serão executados conforme disposto nos **ITENS 3, 5, 6 e 11 do Termo de Referência**.

11.0– DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
--------------	--------------------------------

EM	Encargos Moratórios.
----	----------------------

N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
---	---------------------------------------------------------------------------------

VP	Valor da parcela a ser paga.
----	------------------------------

TX	Percentual da taxa anual = 6%
----	-------------------------------

I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
---	--------------------------------------------------------------

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

11.3 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.4 O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

11.5 Os acréscimos ou supressões que porventura ocorrerem não excederão os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 Os licitantes terão prazo de **24 (vinte) horas para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema de licitações-e.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0– DAS SANÇÕES:

13.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

13.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

14.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;

15.2 Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;

15.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

15.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados e serviços prestados;

15.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues e os serviços prestados, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

15.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

15.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

15.8 Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Atender todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

16.2 Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste projeto básico (exceto os aparelhos smartphone que serão disponibilizados pela **AGTRAN/AMTTVSA**), devendo também:

- I. PRESTAR assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, quando necessário;
- II. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com estas especificações técnicas;
- III. Disponibilizar relatórios periódicos, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- IV. Fornecer as bobinas de papel para as impressoras com a logomarca da AGTRAN/AMTTVSA no verso;
- V. Instalações elétricas em local determinado para carregamento de baterias do Smartphone;
- VI. Disponibilizar para cada smartphone fornecido, uma caneta para assinatura digital do Agente de Trânsito e do Infrator na tela do smartphone.
- VII. Disponibilizar capa anti-choque personalizada para os smartphones especificados.
- VIII. A CONTRATADA se compromete a prestar todo tipo de manutenção preventiva e corretiva, durante todo o contrato, incluindo a substituição imediata de quaisquer equipamentos previstos neste termo de referência.

16.3 Ao término do contrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, cópia atualizada de todas as bases de dados de informações processadas pelos sistemas durante a vigência do contrato, juntamente com sistema (programa) para visualização e impressão dos autos de infrações de trânsito que foram registrados durante todo o contrato e demais serviços parte deste projeto.

16.4 Manter sigilo sobre todas as informações referente ao objeto em tela.

16.5 Em caso de indisponibilidade de quaisquer sistemas especificados neste termo de referência, deverá ser atendido em até 08 (oito) horas, sob pena de desconto pró-rata e caso ultrapasse as 16 (dezesesseis) horas, penas estabelecidas em contrato, exceto os casos justificados e alheios a sua vontade, devidamente acatados pela **AGTRAN/AMTTVSA**.

16.0- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por gestor e fiscal, ambos a serem indicados pela AMTVISA Município da Vitória de Santo Antão/PE.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.2 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Paratanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.

16.3 Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

16.4 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a CONTRATADA informações referentes ao projeto.

16.5 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

16.7 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem com substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Solicitar à Contratada a correção de qualquer falha que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

17.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

17.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

17.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

18.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

18.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.0 – DA PUBLICIDADE:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

19.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios de PE, e Portal da Transparência do Município, no link: <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1>

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

20.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, através do e-mail: cplpmv@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e, Fone: (81) 9.8491-6307, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada para recebimento da proposta.

20.3. Os interessados poderão:

20.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação de Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, CEP. 55.612-010, Fone: (81) 9.8491-6307, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site do portal da transparência.

20.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão acessar o link do edital através do endereço: <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1>

20.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

20.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão/PE, 15 de junho de 2022.

Marcelo Torres
Diretor Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito do Município de Vitória de Santo Antão /PE, nas atribuições de policiamento ostensivo de trânsito no âmbito de sua circunscrição, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar os Agentes de Trânsito no processo de fiscalização, entre outros especificados neste termo de referência.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1.** A Prefeitura de Vitória de Santo Antão, através da AGTRAN/AMTTVSA, vem frequentemente buscando promover a modernização do controle do trânsito municipal com implementação de diversos equipamentos dedicados a auxiliar na fiscalização e cumprimento das normas do CTB, na busca da diminuição dos índices de acidentes nas vias urbanas da cidade de Vitória de Santo Antão, com redução do número de acidentes com vítimas e de suas consequências.
- 2.2.** Acompanhando esse processo de modernização, a AGTRAN/AMTTVSA vem se utilizando dessas novas tecnologias disponíveis no mercado, através de diversos instrumentos como talonários eletrônicos, sistemas de transmissão de imagens portáteis e seus acessórios, que integrados visam a melhoria das condições de trabalho, com maior segurança, agilidade e transparência na fiscalização do trânsito da cidade de Vitória de Santo Antão.
- 2.3.** Diante do exposto, a AGTRAN/AMTTVSA justifica a licitação, para a contratação dos serviços supracitados, tendo em vista a necessidade permanente da melhoria desses serviços, possibilitando uma melhor gestão e controle da fiscalização do trânsito, com a utilização de modernos recursos tecnológicos, com geração de informações estatísticas, imposições de penalidades, registro e coleta de dados, ocorrências, registro de acidentes de trânsito sem vítimas, permitindo maior eficiência da gestão do trânsito na Cidade de Vitória de Santo Antão.

3. EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para permitir a integração de equipamentos do tipo talonário eletrônico portátil (Smartphones) e câmeras portáteis para transmissão e gravação de imagens em tempo real, bem como a infraestrutura necessária para operacionalização do objeto conforme especificado neste termo de referência.
- 3.2.** Na proposta de remuneração mensal, estarão incluídos todos os custos com impressoras, insumos, sistemas, infraestrutura e demais necessários para a operação do objeto em tela, conforme especificado neste termo de referência.

4. VALOR ESTIMADO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO
------	-----------	---------	------------	----------------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

01	SMARTPHONE COM CANETA PARA TELA TOUCHSCREEN E CAPA ANTI IMPACTO	UNID.	20	R\$ 81.388,00
02	IMPRESSORA TÉRMICA	UNID.	20	R\$ 53.298,40
03	PLANO DE DADOS 4G PARA SMARTPHONE	UNID.	20	R\$ 23.457,60
04	SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO	UNID.	1	R\$ 157.034,68
05	O SISTEMA PORTÁTIL DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL	UNID.	5	R\$ 46.248,20
06	PLANOS DE DADOS 4G PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS	UNID.	5	R\$ 11.775,40
07	SERVIDOR DE IMAGENS	UNID.	1	R\$ 26.171,60
08	LINK DE DADOS PARA SERVIDOR DE IMAGENS	UNID.	1	R\$ 8.821,20
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 408.195,08

4.1. A CONTRATADA disponibilizará os smartphones para a CONTRATANTE com os sistemas de fiscalização instalados, permitindo que esses equipamentos operem como talonários eletrônicos, que auxiliarão os Agentes de Trânsito, nas seguintes fiscalizações:

- a) Previstas no CTB (conforme modelo anexo);
- b) As de transporte coletivo de escolares na Cidade de Vitória de Santo Antão (conforme modelo a ser determinado pelo órgão);
- c) As do transporte complementar de passageiros na Cidade de Vitória de Santo Antão (conforme modelo a ser determinado pelo órgão);
- d) Para o transporte municipal por táxi (conforme modelo a ser determinado pelo órgão);
- e) Para o transporte de taxi licenciado em outros municípios (conforme modelo a ser determinado pelo órgão).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O sistema informatizado (software) para utilização em talonários eletrônicos (smartphones), ofertado pela licitante, deverá obrigatoriamente, ser homologado pelo DENATRAN, para permitir a lavratura dos autos de infração de trânsito, devendo atender a todos os requisitos mínimos, exigidos pela portaria nº 99/2017 do DENATRAN ou outra(s) que vier(em) a substituí-la.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

6.1. SMARTPHONE COM CANETA PARA TELA TOUCHSCREEN E CAPA ANTI IMPACTO

- 6.1.1. O smartphone ou talonário eletrônico, após ser ligado, deverá apresentar na sua tela inicial, os 05 (cinco) tipos de fiscalizações, conforme descrito no item anterior, que poderão ser escolhidos pelo Agente de Trânsito, com um simples toque na tela, para iniciar o processo de autuação. Também deverá apresentar na tela inicial, funções de teste de impressora e conferência de data e hora.
- 6.1.2. Serão disponibilizados pela CONTRATADA, equipamentos talonários eletrônicos, tipo smartphones com as especificações abaixo:
- a) Processador Quad-core 1,0 GHz;
 - b) Memória RAM 4 GB;
 - c) Armazenamento interno 16 GB, suportando expansão via cartão micro SD;
 - d) Display colorido touch screen de 5.5" HD;
 - e) Comunicação: 4G, 3G, Bluetooth, GPRS, GPS;
 - f) Bateria: 10.000 mAH integrada ao equipamento (não aceito baterias externas ou powerbanks);
 - g) Câmera: 13 MPx traseira.
- 6.1.3. Os custos com transmissão de dados via rede 4G ficarão por conta da CONTRATADA e deverão estar inclusos com os smartphones disponibilizados.
- 6.1.4. Caberá a CONTRATADA realizar o controle da entrega diária de todos os equipamentos, instalação de atualizações, sincronismo e demais serviços relativos a softwares, bem como manutenção de impressoras e toda infraestrutura especificada neste termo de referência.
- 6.1.5. Os equipamentos tipo talonários eletrônicos (smartphones) que serão disponibilizados pela CONTRATADA, virão acompanhados com seus respectivos chips de dados, para permitir a comunicação com o sistema de rastreamento dos smartphones via GPS e comunicação com o sistema de retaguarda, bem como possibilitar possível identificação da localização do equipamento em caso de perda ou roubo.
- 6.1.6. Antes dos equipamentos entrarem em operação todos os IMEI's, deverão ser cadastrados, para em caso de roubo ou perda, possibilitar a sua possível recuperação ou mesmo inutilizar o equipamento em definitivo.
- 6.1.7. O sistema de registro de talonário eletrônico de multas deverá possuir criptografia, evitando manipulação dos dados e imagens registrados após autuação.
- 6.1.8. Em caso de defeito, deverá a CONTRATADA providenciar o conserto, reparo ou substituição de quaisquer equipamentos do contrato fornecido por ela, no prazo de até



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

24h corridas – caso ultrapasse esse prazo será efetuado desconto pró-rata referente à remuneração mensal desse equipamento até o restabelecimento do serviço.

- 6.1.9. A comunicação do terminal portátil e a impressora, deverá ser sem fio (via bluetooth), facilitando a operação dos Agentes de trânsito.
- 6.1.10. O sistema de talonário eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir a consulta, online, através das placas dos veículos, em base de dados disponibilizada pela **AGTRAN/AMTTVSA**, para no mínimo identificar os seguintes serviços:
- a) Veículo roubado;
 - b) Busca e apreensão;
 - c) Suspeita de clone;
 - d) Pendências administrativas;
 - e) CNH (conferência da validade, se há suspensão e pontuação da carteira);
- 6.1.11. Ao longo do contrato poderá ser verificada a possibilidade de incluir novas consultas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar capas personalizadas e protetoras, de policarbonato, para os smartphones, com layout e logomarca apenas da **AGTRAN/AMTTVSA** e aprovada por esta Autarquia.

6.2. IMPRESSORA PORTÁTIL

- 6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar impressoras portáteis que necessariamente terão que permitir a comunicação sem fio (via bluetooth), com os smartphones especificados neste termo de referência e disponibilizados pela CONTRATADA. A quantidade de impressoras a serem fornecidas, estará condicionada a emissão da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, bem como possíveis devoluções de alguns equipamentos que poderão se dar ao longo e final do contrato.
- 6.2.2. As impressoras deverão possuir as seguintes características mínimas:
- a) Método de impressão: Impressão da linha térmica
 - b) Largura de impressão: 72mm (576 pontos)
 - c) Densidade do ponto: 8 pontos/mm (203 dpi)
 - d) Velocidade de impressão: 60 mm/segundo
 - e) Número de caracteres por linha: 48
 - f) Papel recomendado: Rolo de papel térmico
 - g) Diâmetro máximo do rolo de papel térmico: 50 mm
 - h) Comunicação Bluetooth 2.0
 - i) Comunicação USB
 - j) Emulação: ESC / POS
 - k) Impressão de código de barras e gráficos
 - l) Impressão de logo: preto e branco (576 x 248)
 - m) Tempo de carga da bateria: 3 horas
 - n) Linhas de impressão por carga: 30.000 (totalmente carregada)
 - o) Suporte para cinto
 - p) Indicação com LED para:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- Bateria baixa;
 - Bateria carregando;
 - Sem papel;
 - Cobertura aberta;
 - Superaquecimento;
 - Conexão Bluetooth;
 - Leitura de cartão;
 - Deve ser apropriada para uso em campo.
- 6.2.3. O peso total da impressora térmica portátil não deve ultrapassar 300 gramas (sem bobina de papel).
- 6.2.4. A impressão deve ser do tipo térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente.
- 6.2.5. A impressora térmica portátil deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo 8 horas e/ou 50 Autos de Infração de Trânsito.
- 6.2.6. A licitante ao ofertar o equipamento tipo impressora deverá especificar a marca e modelo proposto.

6.3. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO.

- 6.3.1. Cada tipo de formulário eletrônico (talão de multa digital) deverá ter tipos de sequências numéricas e identificações diferentes. Todas as multas do talonário eletrônico deverão ser separadas por tipo, onde deverão ficar armazenadas em ambientes separados, para montagem de lotes de infrações e posterior envio pela AGTRAN/AMTTVSA ao sistema de processamento de multas, sob coordenação e orientação do DETRAN/PE.
- 6.3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA INTERFACE MÓVEL DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO.
- 6.3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface móvel para o Sistema de Fiscalização, através de aplicativo para sistema operacional ANDROID. Esta interface móvel deverá ser composta pelos seguintes módulos:
- Módulo Fiscalização de Trânsito (talonário eletrônico para CTB);
 - Módulo Fiscalização de Transporte (talonário eletrônico para transporte);
 - Módulo De Gestão De Acidentes De Trânsito;
 - Módulo de lista de veículos;
 - Módulo de vistorias;
 - Módulo de blitz.
- 6.3.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO FISCALIZAÇÃO DETRÂNSITO (CTB)
- 6.3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um módulo de talonário eletrônico na interface móvel do Sistema de Gestão da Fiscalização homologado pelo DENATRAN, e seguir o layout de impressão conforme os modelos em anexo, devendo realizar ajustes no início e ao longo do contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.3.3.2. O módulo deverá estar em conformidade com as especificações das Portarias nº 99 e 124 de 2017 do DENATRAN, que estabelece os requisitos técnicos de software de talão eletrônico destinado a lavratura de Auto de Infração de Trânsito



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

– caso seja necessário a CONTRATADA se obriga a ajustar o sistema ao longo do CONTRATO, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.3.3.3. O módulo deverá coletar todos os dados da infração que são obrigatórios segundo o DENATRAN, tais como:

- a) Identificação do Agente de Trânsito responsável pela autuação;
- b) Local da infração;

c) Data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito;

d) Dados da Infração (tipo, artigo do Código de Trânsito Brasileiro e outros);

e) Dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo).

6.3.3.4. Deverá registrar Coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: “próximo”, “ao lado”, “em frente”, “oposto”, “antes do cruzamento”, “após o cruzamento”, etc;

6.3.3.5. Deverá permitir a consulta de placa do veículo em base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE.

6.3.3.6. Deverá permitir a coleta mínima de 02 (duas) fotos relacionadas com a infração, com vinculação automática.

6.3.3.7. A CONTRATADA deverá armazenar no sistema as fotos de todos os autos de infração por pelo menos 05 (cinco) anos, ou enquanto durar o contrato. O sistema disponibilizado deve permitir a fácil localização e visualização das imagens a partir da placa do veículo ou do número do auto de infração.

6.3.3.8. Ao realizar a conexão com a impressora deverá possibilitar a impressão de página de teste que contenha a data e hora do terminal.

6.3.3.9. No ato do recolhimento de documentos do condutor pelo Agente de Trânsito o módulo de talonário eletrônico deverá emitir, via impressora, o Recibo de Recolhimento de Documento (RRD), conforme layout disponível neste termo de referência.

6.3.3.10. No ato do recolhimento do veículo pelo Agente de Trânsito o módulo de talonário eletrônico deverá emitir, via impressora, o Auto de Retirada de Veículo de Circulação (ARVC) conforme layout anexo.

6.3.3.11. Durante a vigência do contrato, os modelos definidos acima para o RRD e o ARVC poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, sem custos adicionais para esta.

6.3.3.12. Deverá gerar relatórios de desempenho, por período, de cada Agente de Trânsito que utilizou este módulo, identificando o quantitativo de multas aplicadas, transcritas, entre outros relatórios que sejam solicitados pela CONTRATANTE.

6.3.3.13. Deverá permitir o envio dos autos de infrações para o módulo web disponibilizado na **AGTRAN/AMTTVSA**, o qual deverá suportar as seguintes formas de envio para o servidor de infrações:

- a) Através da rede móvel de dados GPRS/3G/4G;
- b) Através da rede local após a devolução do equipamento na central.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO FISCALIZAÇÃO DETRANSPORTE (MULTAS DE TRANSPORTE)

6.3.4.1. A AGTRAN/AMTTVSA é responsável pela fiscalização do transporte público de passageiros, do transporte escolar, complementar e por taxi na cidade de Vitória de Santo Antão, de acordo com a legislação municipal.

6.3.4.2. Para maior velocidade ao processo de fiscalização e controle desses modais de transporte, deverá a CONTRATADA, disponibilizar os formulários eletrônicos, para serem utilizados no mesmo talonário eletrônico de multas do CTB, com as seguintes especificações/funcionalidades mínimas:

- a) Data da Infração;
- b) Hora da Infração;
- c) Tipo de infração;
- d) Pesquisa;
- e) Descrição da infração;
- f) Número do Auto;
- g) Empresa / Consórcio;
- h) Coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo o lagradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: “próximo”, “ao lado”, “em frente”, “oposto”, “antes do cruzamento”, “após o cruzamento”, etc;
- i) Dados do veículo, incluindo: placa, linha, tipo e marca;
- j) Captura de Imagem através da câmera do smartphone.

6.3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE GESTÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO

6.3.5.1. O sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico deve possuir menu para geração de Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT), permitindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades/registros:

- a) Data e hora do acidente;
- b) Localização do acidente;
- c) Dados dos condutores;
- d) Características do acidente;
- e) Dados dos veículos;
- f) Dados de testemunhas;
- g) Características da via e de sua sinalização;
- h) Fotos do acidente.
- i) Tipo de acidente (colisão, choque, tombamento, capotamento, entre outros descritos no CTB).
- j) Registro de Veículos envolvidos no acidente, incluindo croqui com checklist de avarias de acordo com o tipo de veículo;
- k) Registro de Viaturas.

6.3.5.2. O filtro de consulta dos acidentes com e sem vítimas, deverá ser por bairro, por mês, por dia, por intervalo de hora ou outro solicitado pela **AGTRAN/AMTTVSA**.

6.3.5.3. Os arquivos com os registros dos acidentes, incluindo o mapa cartográfico digital, deverão ficar hospedados no mesmo servidor dos arquivos de multas.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE LISTA DE VEÍCULOS

6.3.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Módulo de lista de veículos, para visualização e inclusão de veículos, permitindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades/registros:

- a) Placa;
- b) Pesquisa por OCR;
- c) Pesquisa por Voz;
- d) UF;
- e) Espécie;
- f) Cor;
- g) Marca;
- h) Captura de Imagem através da câmera do smartphone;

- i) Dados do Condutor.

6.3.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE VISTORIAS

6.3.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Módulo de vistorias utilizado para registro de vistorias de veículos, permitindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades/registros:

- a) Tipo de Vistoria (fretamento, transporte de cargas, transporte escolar, transporte de passageiros, etc.);
- b) Placa;
- c) RENAVAL;
- d) Chassis;
- e) Nº CRLV;
- f) Data/Hora da Vistoria;
- g) Checklist de Vistoria incluindo no mínimo as opções abaixo:
 - i. Faróis;
 - ii. Lanternas;
 - iii. Pisca alerta;
 - iv. Luz de placa;
 - v. Freios;
 - vi. Sistema de Direção;
 - vii. Transmissão;
 - viii. Combustível;
 - ix. Amortecedores;
 - x. Buzina;
 - xi. Retrovisores;
 - xii. Para-brisas;
 - xiii. Triângulo;
 - xiv. Placas;
 - xv. Velocímetro;
 - xvi. Chave de Roda;
 - xvii. Assentos.

6.3.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE BLITZ



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

6.3.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Módulo de Blitz utilizado para registro, gestão e acompanhamento de Blitz, permitindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades/registros:

- a) Identificação da BLITZ
- b) Data de início
- c) Hora de início
- d) Data fim
- e) Hora fim
- f) Situação da BLITZ
- g) Em andamento
- h) Finalizada
- i) Incluir agente
- j) Inclusão de agentes na BLITZ
- k) Placa
 - i. Pesquisa por voz
 - ii. Pesquisa por OCR

- a) Pesquisar/Salvar
- b) Veículos consultados

6.3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (SOFTWARE DE RETAGUARDA)

6.3.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Módulo de Gestão da Operação e Manutenção de em interface web com as seguintes características:

6.3.9.2. O software de retaguarda deve ser do tipo WEB, compatível com os navegadores mais populares do mercado, e tem como objetivo gerenciar remotamente as atividades de fiscalização e operação de trânsito, permitindo armazenamento e atualização de todos os dados necessários para o funcionamento dos Talões Eletrônicos, recebimento de informações enviadas e emissão de relatórios, contemplando, no mínimo, as funções descritas abaixo:

- a) Permitir a emissão de relatórios utilizando filtros definidos pelo usuário, incluindo gráficos com estatísticas de utilização do sistema;
- b) Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha;
- c) Cadastro de agentes;
- d) Cadastro do perfil do usuário possibilitando alterar permissões de acesso às funções para cada usuário/agente;
- e) Cadastro dos equipamentos (Talões Eletrônicos);
- f) Cadastro de mensagens enviadas por Talão Eletrônico via aplicativo, utilizando conexão de dados;
- g) Controle de usuários do sistema;
- h) Módulo para gerenciamento dos Talões Eletrônicos em campo, apresentando as seguintes informações:
 - i. Visualização em mapa georreferenciado de todos os Talões Eletrônicos em campo, incluindo a identificação do equipamento;
 - ii. Visualização da data e hora do login do usuário;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- iii. Visualização da data e hora da última conexão feita do Talão Eletrônico ao servidor central;
 - iv. Visualização da rota percorrida pelo Talão Eletrônico em mapa georreferenciado, mostrando a distância percorrida pelo equipamento;
 - v. Opção de envio de mensagem, com digitação de texto livre, ou permitindo a seleção de mensagens pré-cadastradas, para todos os equipamentos em campo, ou apenas para os selecionados pelo usuário;
- i) Módulo para geração do arquivo final, dos lotes consistidos anteriormente;
 - j) Módulo para gestão de Blitz;
 - k) Módulo para emissão de relatórios;
 - l) Reimpressão do auto de infração gerado em campo (segunda via), personalizado de acordo com modelo especificado pelo órgão de trânsito;
 - m) Consulta dos itinerários dos Talões Eletrônicos em mapa georreferenciado de qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida, do período selecionado;
 - n) Cadastros, consultas, gestão e operação dos módulos personalizados de transportes; Geração de arquivos personalizados, sejam eles em formato de texto ou de imagens, de acordo com especificações da licitante;
- o) Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos Talões Eletrônicos e pelo Sistema de Retaguarda.

6.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA PORTÁTIL DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL (CÂMERA BODYCAM) COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA 4G/LTE (OU SUPERIOR)

- 6.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema Portátil de Transmissão de Imagem em Tempo Real composto por câmeras portáteis do tipo BODYCAM a serem utilizadas de forma a permitir a sua fixação no uniforme dos agentes de trânsito, para acompanhamento e monitoramento das operações com registro e armazenagem de imagens e áudios de operações e abordagens a condutores de veículos com seguintes características:
- a) Permitir transmissão de imagens em tempo real e gravação em resolução Full HD 1920x1080 com áudio;
 - b) Permitir iniciar a gravação com apenas um click;
 - c) Possuir memória interna para gravação de no mínimo 8 horas de gravação contínua de vídeos em alta resolução;
 - d) Possuir bateria com autonomia de no mínimo 4 horas de gravação diurna por carga, incluindo bateria reserva que permita autonomia total de 8 horas de operação por câmera e bateria interna que garanta que a câmera não interrompa a operação durante a troca de baterias;
 - e) Permitir a inclusão de marca d'água ou identificação individual por câmera em todos os vídeos gravados;
 - f) Registro e transmissão em tempo real de coordenadas georreferenciadas via GPS;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- g) Iluminação auxiliar invisível (infravermelho) para gravações em ambientes sem ou com baixa luminosidade;
- h) Função de lanterna com LED de iluminação visível;
- i) Possuir laser visível para auxílio no posicionamento da câmera;
- j) Compatível com protocolos de compressão H.264 e MPEG-4;
- k) Ângulo de visão com no mínimo 120 graus de abertura;
- l) Acesso exclusivo por senha, não permitindo a exclusão de vídeos sem o devido acesso autorizado;
- m) Possuir proteção IP65;
- n) Exigir senha específica para exclusão de vídeo;
- o) Permitir a identificação única de cada equipamento, através de código ou nome, que deve ficar gravado de forma individual em cada equipamento;
- p) Permitir transmissão de imagens e áudio em tempo real através de conexão do tipo móvel 4G/LTE ou superior;
- q) Deverá ser fornecida com todos os cabos e acessórios para seu pleno funcionamento.

6.4.2. Os custos com transmissão de dados através da rede 4G ficarão por conta da CONTRATADA.

6.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SERVIDOR DE IMAGENS

6.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Servidor Imagens que será responsável pelo recebimento e armazenamento das imagens das câmeras portáteis com as seguintes características:

- a) Deverá ser fornecido com sistema operacional e software de comunicação, armazenamento e transmissão das imagens das câmeras portáteis;
- b) Deverá ter capacidade de armazenamento para o mínimo de 30 dias de gravações em FullHD a 15 fps e redundância que permita que quando um HD apresentar defeito, nenhuma informação seja perdida (RAID 1 ou com segurança superior);
- c) Deverá possuir interface de rede RJ45 Gigabit;
- d) Processador com classificação específica para utilização em servidores com 4 núcleos físicos de processamento, consumo máximo de 75 watts, frequência de processamento de 4,5 Ghz, 8 MB de memória cache e com pontuação mínima de 7400 CPU Benchmark;
- e) 16 GB de memória RAM DDR4;
- f) Software de monitoramento e gravação de câmeras deverá possuir os seguintes recursos:
 - i. Gravação e armazenamento de vídeos e áudio transmitidos pelas câmeras portáteis;
 - ii. Visualização em tempo real das imagens e áudios gerados pelas câmeras portáteis;
 - iii. Mosaicos para exibição de imagens simultâneas em tempo real;
 - iv. Visualização ao vivo em mapa georreferenciado da posição das câmeras portáteis;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- v. Visualização de vídeos armazenados com sistema de busca por data e hora;
- vi. Possuir aplicativo para Smartphone que permita a visualização das imagens captadas pelo sistema em dispositivo móvel Android e/ou iOS;
- vii. Acesso ao sistema protegido por senha;

6.6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO LINK DE DADOS PARA SERVIDOR DE IMAGENS

6.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de comunicação para transferência de dados/imagens entre as câmeras portáteis em campo e a Central de Operações de Trânsito com as seguintes características:

- a) Link de dados TCP/IP com capacidade de 30 mbp/s Full Duplex;
- b) Deverá operar durante 24 horas por dia;
- c) Deverá ser compatível com o tipo de operação das câmeras portáteis e o servidor de imagens, estando todos os equipamentos e custos de operação a cargo da CONTRATADA.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

O licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. O Município da Vitória de Santo Antão poderá determinar a paralisação dos serviços, através de Ordem de Paralisação, a qual suspenderá também a contagem do prazo de execução estipulado anteriormente. Ocorrendo paralisação, o reinício dos serviços somente se dará quando da emissão da competente Ordem de Reinício, contabilizando-se para efeito de fixação do termo final do contrato o saldo de prazo restante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes deste termo de referência, a empresa a ser CONTRATADA obriga-se a aceitar as seguintes condições e obrigações abaixo relatadas:

- a) Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste projeto básico (exceto os aparelhos smartphone que serão disponibilizados pela **AGTRAN/AMTTVSA**), devendo também:
 - i. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças quando necessário;
 - ii. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com estas especificações



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- técnicas;
- iii. Disponibilizar relatórios periódicos, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
 - iv. Fornecer as bobinas de papel para as impressoras com a logomarca da **AGTRAN/AMTTVSA** no verso;
 - v. Instalações elétricas em local determinado para carregamento de baterias do Smartphone;
 - vi. Disponibilizar para cada smartphone fornecido, uma caneta para assinatura digital do Agente de Trânsito e do Infrator na tela do smartphone.
 - vii. Disponibilizar capa anti-choque personalizada para os smartphones especificados.
 - viii. A CONTRATADA se compromete a prestar todo tipo de manutenção preventiva e corretiva, durante todo o contrato, incluindo a substituição imediata de quaisquer equipamentos previstos neste termo de referência.
- b) Ao término do contrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, cópia atualizada de todas as bases de dados de informações processadas pelos sistemas durante a vigência do contrato, juntamente com sistema (programa) para visualização e impressão dos autos de infrações de trânsito que foram registrados durante todo o contrato e demais serviços parte deste projeto.
- c) Manter sigilo sobre todas as informações referente ao objeto em tela.
- d) Em caso de indisponibilidade de quaisquer sistemas especificados neste termo de referência, deverá ser atendido em até 08 (oito) horas, sob pena de desconto pró-rata e caso ultrapasse as 16 (dezesesseis) horas, penas estabelecidas em contrato, exceto os casos justificados e alheios a sua vontade, devidamente acatados pela **AGTRAN/AMTTVSA**.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratualmente previstas;
- 9.2 Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução do serviço;
- 9.3 Comunicar o cancelamento, paralização ou suspensão dos serviços solicitados;
- 9.4 Efetuar o pagamento dos Serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.5 Avaliar o resultado dos serviços, indicando nos respectivos documentos, se for o caso, os problemas e desconformidades verificados, autorizando a emissão da fatura pela CONTRATADA sempre que atendidas as estipulações contratuais para tanto;
- 9.6 Em nenhuma hipótese, qualquer ação ou omissão, parcial ou total, da CONTRATANTE e/ou da fiscalização restringirá, diminuirá, atenuará ou eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações por ela assumidos; e
- 9.7 Proporcionar acesso para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Paratanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.
- 10.2 Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.
- 10.3 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a CONTRATADA informações referentes ao projeto.
- 10.4 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.
- 10.6 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I Ordenar a imediata retirada do local, bem com substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

II Solicitar à Contratada a correção de qualquer falha que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

11 TREINAMENTO E OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA

- 11.1 Todas as programações para o início da operação do sistema ficam sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá ministrar treinamento operacional aos servidores designados pelo CONTRATANTE.
- 11.2 O conteúdo programático do referido curso deverá abranger a operação, programação e manutenção da solução do Sistema em questão. Todo material didático será de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar obrigatoriamente, escritos em português.
- 11.3 O treinamento dos servidores indicados deverá ser realizado na cidade da Vitória de Santo Antão, nas dependências da CONTRATANTE, em datas e locais previamente acordados entre a



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATANTE e CONTRATADA, que oferecerá os recursos audiovisuais eventualmente necessários para o treinamento.

11.4 O treinamento deve constar de partes teóricas e práticas, sendo que esta última deverá ser ministrada por ocasião da instalação dos equipamentos.

11.5 Este treinamento não poderá acarretar quaisquer ônus a CONTRATANTE e será realizado conforme cronograma acertado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

12.1 A LICITANTE deverá atender as qualificações técnicas relacionadas a seguir:

11.1.1. Comprovação de capacidade técnico operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a empresa realizada, a qualquer tempo serviços de:

- d) Disponibilização e manutenção de sistema para Talonários Eletrônicos, com software homologado pelo DENATRAN para registro de Autos de Infração de Trânsito;
- e) Disponibilização de equipamento portátil do tipo Talonário Eletrônico ou Smartphone com bateria de, pelo menos, 10.000 mAH integrada ao equipamento;
- f) Disponibilização de sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real (câmera BODYCAM) com utilização de tecnologia 4G/LTE (ou superior).

13 PENALIDADES

13.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Pela inobservância dos prazos estipulados no Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

13.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.12. As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, para exercício de 2022, na classificação abaixo:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.1.4 Sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real (câmera BODYCAM) com utilização de tecnologia 4G/LTE (ou superior);

16.1.5 Documentação técnica das soluções ofertadas.

16.2A licitante deverá apresentar equipamentos e sistemas de igual marca, modelo e especificações aos que serão ofertados durante a execução do contrato e comprovar todas as funcionalidades para os equipamentos e sistemas ofertados como amostra, ficando desclassificadas as licitantes que não comprovarem na íntegra todos os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

16.3As documentações, equipamentos e sistemas entregues e individualmente identificados, serão avaliados pela equipe técnica do órgão responsável de acordo com critérios descritos abaixo e em caso de não cumprimento de todas as exigências, a amostra será declarada como desclassificada e a comissão de licitação emitirá nova convocação para que a empresa subsequente classificada na etapa de lances apresente as devidas amostras, até a aprovação da solução ofertada.

16.4 Critérios para avaliação de amostras.

16.5As amostras ofertadas pela empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Item	Descrição	ATENDE?	
		SIM	NÃO
1	O smartphone ofertado atende às especificações de Hardware mínimas?		
2	O sistema de fiscalização é homologado de acordo com a Portaria nº 99 do DENATRAN?		
3	O sistema de fiscalização possui módulo de fiscalização de trânsito?		
4	O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro das informações relativas à infração de trânsito (módulo CTB)?		
5	O equipamento pode ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, tratando essas finalidades em um sistema/módulo separado?		
6	O módulo de fiscalização de trânsito permite o preenchimento on-line e off-line do AIT?		
7	O módulo de fiscalização de trânsito armazena os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito?		
8	O módulo de fiscalização de trânsito permite a impressão do Auto de Infração em duas vias?		
9	O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro fotográfico da ocorrência com no mínimo 02 fotos e com vinculação automática ao auto de infração?		
10	O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar e identificar o Agente de Trânsito responsável pela autuação?		
11	O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar o local da infração?		



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12	O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito?		
13	O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar dados da Infração (tipo, artigo do Código de Trânsito Brasileiro e outros)?		
14	O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo)?		
15	O módulo de fiscalização de trânsito registra Coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: “próximo”, “ao lado”, “enfrente”, “oposto”, “antes do cruzamento”, “após o cruzamento”, etc?		
16	O módulo de fiscalização de trânsito permite a consulta de placa do veículo em base de dados disponibilizada pela CONTRATANTE?		
17	Permite a coleta mínima de 02 (duas) fotos relacionadas com a infração, com vinculação automática.		
18	O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro de todas as informações pertinentes e obrigatórias para preenchimento do auto de infração de trânsito?		
19	O sistema de fiscalização possui módulo de fiscalização de transporte?		
20	O módulo de fiscalização de transporte permite registrar data, hora e tipo de infração?		
21	O módulo de fiscalização de transporte permite pesquisa?		
22	O módulo de fiscalização de transporte permite registrar descrição da infração, número do auto e empresa/consórcio?		
23	O módulo de fiscalização de transporte permite registrar coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo o logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: “próximo”, “ao lado”, “em frente”, “oposto”, “antes do cruzamento”, “após o cruzamento”, etc?		
24	O módulo de fiscalização de transporte permite registrar dados do veículo, incluindo: placa, linha, tipo e marca?		
25	O módulo de fiscalização de transporte permite registrar imagem através da câmera do smartphone?		



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

26	O módulo de fiscalização de transporte permite o registro de todas as informações pertinentes e obrigatórias para preenchimento do auto de infração de transporte?		
27	O sistema de fiscalização possui módulo de gestão de acidentes de trânsito?		
28	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar data, hora e localização do acidente?		
29	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar dados dos condutores?		
30	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar características do acidente?		
31	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar dados dos veículos e das testemunhas?		
32	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar características da via e de sua sinalização?		
33	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar fotos do acidente?		
34	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar o tipo de acidente?		
35	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite o registro de veículos envolvidos no acidente, incluindo croqui com checklist de avarias de acordo com o tipo de veículo		
36	O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite o registro de viaturas?		
37	O sistema de fiscalização possui módulo de lista de veículos?		
38	O módulo de lista de veículos permite registrar placa, UF, espécie, cor, marca?		
39	O módulo de lista de veículos permite pesquisa por voz e OCR?		
40	O módulo de lista de veículos permite registrar dados do condutor?		
41	O módulo de lista de veículos permite registrar imagem através da câmera do smartphone?		
42	O sistema de fiscalização possui módulo de vistorias?		
43	O módulo de vistorias permite registrar o tipo de vistoria, placa, RENAVAM, chassi, nº CRLV, data e hora da vistoria?		
44	O módulo de vistorias permite registrar checklist de vistoria?		
45	O sistema de fiscalização possui módulo de blitz?		
46	O módulo de blitz permite registrar a identificação da blitz, data e hora de início e fim?		
47	O módulo de blitz permite registrar a situação da blitz?		



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

48	O módulo de blitz permite incluir agentes na blitz?		
49	O módulo de blitz permite pesquisa da placa por voz e OCR?		
50	O módulo de gestão da operação e manutenção permitiu a consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos smartphones e pelo módulo de gestão da operação e manutenção?		
51	O sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real permite a transmissão de imagens em tempo real e gravação de imagens em resolução Full HD 1920x1080?		
52	O sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real permite a transmissão de imagens e áudio através de rede móvel 4G/LTE ou superior?		
53	O sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real possui iluminação invisível infravermelho, função lanterna e laser visível de posicionamento?		
54	O sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real possui autonomia de baterias de 8 horas?		
55	O sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real permite o registro e transmissão em tempo real das coordenadas de GPS?		
56	A empresa apresentou documentações com descrições detalhadas do funcionamento dos sistemas, incluindo o módulo de fiscalização, impressora térmica portátil e módulo de gestão da operação e manutenção?		

17 PLANILHA DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - TALONÁRIO ELETRÔNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
1	Smartphone com caneta para telatouchscreen e capa anti impacto				20		
2	Impressora térmica				20		
3	Plano de dados 4G para Smartphone				20		
4	Sistema de Fiscalização				1		



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5	O sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real				05		
6	Planos de dados 4G para transmissão de Imagens				05		
7	Servidor de Imagens				1		
8	Link de dados para Servidor de Imagens				1		
					TOTAL		

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	Tributos	
1.1	Pis	
1.2	Confis	
1.3	ISS	
	Total de Tributos / Impostos	
2	Despesas	
2.1	Administração Central	
2.2	Despesas Financeiras	
2.3	Garantias	
2.4	Seguros	
2.5	Riscos	
	Total de Despesa	
3	Remuneração	
3.1	Lucro Estimado	
	Total da Remuneração	
4	Cálculo do Coeficiente BDI	
4.1	BDI calculado conforme orientações TCU	
	Coeficiente de Precificação	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO																		
DESCRIÇÃO	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			MÊS 5			MÊS 6		
	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL
Smartphone com caneta para tela touchscreen e capa anti impacto	20			20			20			20			20			20		
Impressora térmica	20			20			20			20			20			20		
Plano de dados 4G para Smartphone	20			20			20			20			20			20		
Sistema de Fiscalização	1			1			1			1			1			1		
Sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real	05			05			05			05			05			05		
Planos de dados 4G para transmissão de Imagens	05			05			05			05			05			05		



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Servidor de Imagens	1			1			1			1			1			1		
Link de dados para Servidor de Imagens	1			1			1			1			1			1		
TOTAL	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
DESCRIÇÃO	MÊS 7			MÊS 8			MÊS 9			MÊS 10			MÊS 11			MÊS 12		
	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL	QT D	CUST O UNITÁRIO	CUST O TOTAL
Smartphone com caneta para tela touchscreen e capa anti impacto	20			20			20			20			20			20		
Impressora térmica	20			20			20			20			20			20		
Plano de dados 4G para Smartphone	20			20			20			20			20			20		
Sistema de Fiscalização	1			1			1			1			1			1		
Sistema portátil de transmissão de imagens em tempo real	05			05			05			05			05			05		
Planos de dados 4G para transmissão de Imagens	05			05			05			05			05			05		
Servidor de Imagens	1			1			1			1			1			1		



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Link de dados para Servidor de Imagens	1			1			1			1			1			1		
TOTAL	R\$	-																
TOTAL 12 MESES																R\$	-	



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, conforme exigido na habilitação neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV Nº ____/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E APOIO À GESTÃO DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, AMTVISA ABAIXO IDENTIFICADAS, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

O **Município da Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, através do Diretor Presidente, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com **Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022**, devidamente **homologado** pela **Autoridade Superior em ____/____/2022**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de suporte e apoio à gestão e controle da fiscalização, registro de ocorrências de trânsito e monitoramento de operações de campo a serem utilizados pelos agentes de trânsito, visando atender as demandas do Município da Vitória de Santo Antão/PE, nas atribuições de policiamento ostensivo de trânsito no âmbito de sua circunscrição, incluindo a disponibilização de equipamentos e sistemas informatizados integrados a terminais eletrônicos portáteis (smartphones), para auxiliar**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

os Agentes de Trânsito no processo de fiscalização, entre outros especificados no termo de referência.

oriundo do Processo Licitatório nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de ____ (_____) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____, ____ (_____).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade gestora: 5 - Agência Municipal de Trânsito do Município de Vitória de Santo Antão

Órgão Orçamentário: 51000 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Unidade Orçamentária: 51001 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 923 - Gestão da Agência de Trânsito e Transporte Coletivo

Ação: 2.43 - Manutenção das ações vinculadas à Gestão da Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Despesa: 521 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº __/2022 – Processo Licitatório nº __/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por gestor e fiscal, ambos a serem indicados pela AMTVISA Município da Vitória de Santo Antão/PE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá conferir e auditar os serviços executados. Paratanto, será garantido aos servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, o livre acesso em qualquer época às instalações e equipamentos da CONTRATADA, independentemente de comunicação prévia, devendo ser acompanhados de representante(s) da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de dúvida acerca da qualidade e do cumprimento das especificações referentes aos materiais e equipamentos utilizados, bem como os serviços executados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE solicitar a realização de ensaios, testes e verificações necessárias à conferência pertinente, a expensas da CONTRATADA, por empresa especializada ou outra entidade com experiência no assunto.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a CONTRATADA informações referentes ao projeto.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem com substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar à Contratada a correção de qualquer falha que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

10.1 Os serviços serão executados conforme disposto nos **ITENS 3, 5, 6 e 11 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I Atender a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

II Ficará por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento dos produtos e serviços objeto deste projeto básico (exceto os aparelhos smartphone que serão disponibilizados pela **AGTRAN/AMTTVSA**), devendo também:

- a) PRESTAR assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, quando necessário;
- b) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com estas especificações técnicas;
- c) Disponibilizar relatórios periódicos, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- d) Fornecer as bobinas de papel para as impressoras com a logomarca da AGTRAN/AMTTVSA no verso;
- e) Instalações elétricas em local determinado para carregamento de baterias do Smartphone;
- f) Disponibilizar para cada smartphone fornecido, uma caneta para assinatura digital do Agente de Trânsito e do Infrator na tela do smartphone.
- g) Disponibilizar capa anti-choque personalizada para os smartphones especificados.
- h) A CONTRATADA se compromete a prestar todo tipo de manutenção preventiva e corretiva, durante todo o contrato, incluindo a substituição imediata de quaisquer equipamentos previstos neste termo de referência.

III Ao término do contrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, cópia atualizada de todas as bases de dados de informações processadas pelos sistemas durante a vigência do contrato, juntamente com sistema (programa) para visualização e impressão dos autos de infrações de trânsito que foram registrados durante todo o contrato e demais serviços parte deste projeto.

IV Manter sigilo sobre todas as informações referente ao objeto em tela.

V Em caso de indisponibilidade de quaisquer sistemas especificados neste termo de referência, deverá ser atendido em até 08 (oito) horas, sob pena de desconto pró-rata e caso ultrapasse as 16 (dezesesseis) horas, penas estabelecidas em contrato, exceto os casos justificados e alheios a sua vontade, devidamente acatados pela **AGTRAN/AMTTVSA**.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

I Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratualmente previstas;

II Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução do serviço;

III Comunicar o cancelamento, paralização ou suspensão dos serviços solicitados;

IV Efetuar o pagamento dos Serviços prestados pela CONTRATADA;

V Avaliar o resultado dos serviços, indicando nos respectivos documentos, se for o caso, os problemas e desconformidades verificados, autorizando a emissão da fatura pela CONTRATADA sempre que atendidas as estipulações contratuais para tanto;

VI Em nenhuma hipótese, qualquer ação ou omissão, parcial ou total, da CONTRATANTE e/ou da fiscalização restringirá, diminuirá, atenuará ou eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações por ela assumidos; e

VII Proporcionar acesso para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria de Assistência Social de Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de 2022.

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: